

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

**ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro de 2020.**

====Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe:====  
Presidente: Dr<sup>a</sup> Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais Efetivos: =====  
1º vogal: Eng.º João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Obras Municipais ; =====  
2º vogal: Eng.º José Niel Rodrigues Simões, Chefe da Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos, a fim de, nos termos previstos do nº 1 do artigo 21º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ao procedimento concursal. =====  
====Iniciada a reunião, procedeu o Júri à análise das candidaturas apresentadas, e deliberou por unanimidade o seguinte: =====

1 - Admitir os seguintes candidatos, visto reunirem os requisitos exigidos à admissão: =====

- Aunélia Maria Lobo Pereira;
- Carlos Manuel Silva Fernandes;
- Gilberto Carlos Esteves de Sousa Giestas;
- João Manuel dos Santos Meneses Ferreira;
- José Carlos Gomes Martins;
- José Sousa de Oliveira;
- Luís Daniel Pinto Pereira;
- Miguel Ângelo Amaral Machado Pereira;
- Paula Cristina de Almeida Ferreira Rodrigues.

2 – Excluir os seguinte candidatos, visto não reunirem os requisitos exigidos à admissão, com os fundamentos que se indicam:=====

- Luís Carlos de Paiva Gouveia Martins, por não possuir escolaridade obrigatória exigido no ponto 9.4 do aviso de abertura: excluído nos termos do nº 3 do artº 17º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04;
- Serafim Carlos da Costa Almeida, por não possuir escolaridade obrigatória exigido no ponto 9.4 do aviso de abertura: excluído nos termos do nº 3 do artº 17º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.

====Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Findo o prazo da pronúncia dos interessados, a relação de candidatos admitidos e excluídos converte-se em definitiva, desde que não se verifique qualquer alegação por parte dos candidatos notificados.=====

O Júri,

